

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Objeto: Inspeção de Obras

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto Responsável: Sr. José Petronilo de Araújo

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – AVALIAÇÃO DE OBRAS – EXERCÍCIO DE 2009 – APRECIAÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2003 – Julgamento Regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 1150/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 11.151/11, que trata da análise de obras públicas realizadas pela **Prefeitura Municipal de Nova Palmeira**, relativas ao exercício de 2009, ACORDAM os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, em:

- 1. **julgar regulares** as despesas realizadas na execução de obras públicas pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, durante o exercício financeiro de 2009, aqui analisadas;
- 2. **determinar** o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB. Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 03 de maio de 2.012.

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
CONS. PRESIDENTE DA 1º CÂMARA EM EXERCÍCIO

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Objeto: Inspeção de Obras

Relator: Cons. Umberto Silveira Porto Responsável: Sr. José Petronilo de Araújo

RELATÓRIO

Trata o presente processo da inspeção de obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, durante o exercício de 2009, sob a gestão do Sr. José Petronilo de Araújo. A inspeção *in loco* se deu entre os dias 22 a 26/08/2011.

O valor gasto com as obras inspecionadas e avaliadas no exercício de 2009 totalizou **R\$ 197.791,38**, correspondendo a 100,00% da despesa paga pelo Município em obras públicas, conforme relatório obtido através do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES.

Item		Valor pago (R\$)
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS PÚBLICAS.	26.237,54
2	CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO SITIO BAIXIO.	49.483,68
	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UMA CISTERNA NA ESCOLA IRAN COELHO	41.249,41
4	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA.	80.820,75
Total pago no exercício 2010		197.791,38
Percentual das obras inspecionadas		100,00 %

Ao analisar a documentação constante do processo em tela, a equipe técnica deste Tribunal concluiu como aceitáveis as Despesas Pagas com Obras no exercício de 2009.

Em face da conclusão a que chegou a Auditoria, o processo não tramitou pelo Ministério Público para a emissão de parecer escrito.

É o relatório, informando que foram expedidas as notificações de praxe.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 03 de maio de 2.012.

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO

Relator

VOTO

Diante do que foi exposto,

VOTO para que os senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: **julguem regulares** as despesas realizadas na execução de obras públicas pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira, durante o exercício financeiro de 2009, aqui analisadas.

É o Voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 03 de maio de 2.012.

Cons. UMBERTO SILVEIRA PORTO

Relator